



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E ASSUNTOS ESTUDANTIS**

EDITAL Nº 015/2019 - PROEX

**PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO ARQUIVÍSTICO DA COMISSÃO PASTORAL
DA TERRA – CPT/SELEÇÃO III**

A Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Estudantis (PROEX) da Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará, por meio de sua Diretoria de Ação Intercultural (DAI) e Divisão de Programas e Projetos (DPP), no uso das atribuições, amparada pela Resolução nº 003/2014 CONSEPE, o Decreto 7234/2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES – e no Decreto 7416/2010, torna pública a **abertura das inscrições para a ação de extensão Preservação do Patrimônio Arquivístico da Comissão Pastoral da Terra- CPT III com oferta de 03 (três) vagas de bolsa de extensão e formação de cadastro reserva** com a finalidade de atuar na preservação do acervo documental da Comissão Pastoral da Terra no município de Marabá visando tratamento, organização, digitalização e catalogação de documentos por meio de atividades que integram ensino, pesquisa e extensão viabilizados como resultado de Acordo de Cooperação Técnica firmado entre a Comissão Pastoral da Terra-CPT e a Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará, por meio do Instituto de Ciências Humanas (ICH *Campus* Marabá).

1. DA VALIDADE

O prazo de validade deste edital será da data de sua publicação até o último dia de atividade do bolsista (**ITEM 7**) e poderá ser **prorrogado por igual ou menor período**, a critério da Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Estudantis-PROEX, observados o orçamento, a legislação em vigor e as normas internas da Instituição.

2. DO RECURSO FINANCEIRO

O recurso financeiro previsto neste edital é da ordem de **R\$ 6.000,00** (seis mil reais) oriundo do Programa Nacional de Assistência Estudantil-PNAES e atende a orientação dos Decretos 7234/2010 e 7416/2010 sendo, exclusivamente, para custeio de bolsa de extensão no valor mensal de **R\$ 400,00** (quatrocentos reais) a partir da assinatura do termo de compromisso de bolsista até a data final de validade deste edital, enquanto durar o vínculo do bolsista (**ITENS 5 e 7**).

3. DA INSCRIÇÃO E OFERTA DE VAGA

3.1 As inscrições são gratuitas e devem ser realizadas presencialmente no período de **01 à 08 (quinta feira) de agosto de 2019, no horário de 8:30h às 11:30h e 14:30h às 17:30h, na Divisão de Ação Intercultural-DAI/PROEX, prédio administrativo – unidade III.**

3.2 Não serão aceitas inscrições fora do prazo ou horário estabelecidos neste edital.

3.3 O preenchimento da ficha de inscrição e a providência da documentação são de inteira responsabilidade do candidato;

A oferta de vagas será de **03 (três) vagas de cadastro imediato além de formação de cadastro reserva**, a serem preenchidas por discentes com matrícula ativa na Unifesspa, atendidos os critérios de participação exigidos neste edital (ITEM 4).

4. DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO E DO COMPROMISSO DO BOLSISTA

4.1 Poderão participar nesta seleção pública **alunos regularmente matriculados em curso de Licenciatura em História ou Direito da Terra, prioritariamente oriundos da rede pública de educação básica ou com renda familiar per capita de até um salário mínimo e meio** em respeito à prioridade estabelecida no artigo 5º do Decreto 7234/2010 “*Serão atendidos no âmbito do PNAES prioritariamente estudantes oriundos da rede pública de educação básica ou com renda familiar per capita de até um salário mínimo e meio, sem prejuízo de demais requisitos fixados pelas instituições federais de ensino superior*”.

4.2 São compromissos dos estudantes bolsistas de extensão:

- a) dedicar 20 horas semanais para as atividades de extensão do Programa ou Projeto;
- b) cumprir o plano de trabalho dentro do estipulado no cronograma de execução;
- c) manter os indicadores satisfatórios de frequência e desempenho acadêmico definidos pela

instituição (ITEM 5,d);

d) apresentar trabalhos relativos ao projeto ou programa em eventos acadêmicos organizados ou indicados pela PROEX, previamente definidos;

fazer referência a sua condição de bolsista de extensão em publicações e/ou trabalhos acadêmicos produzidos.

5. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE BOLSISTA E A CONTRATAÇÃO

5.1 A seleção de bolsistas será por meio de entrevista e análise documental e inicia com o preenchimento do formulário de inscrição, obtidos nos postos de inscrição, e deverá ser realizada por até 03 (três) pessoas designadas por portaria da PROEX para esse fim. A equipe de seleção observará o que preconizam os Decretos 7234/2010 e 7416/2010 do PNAES, a Resolução 003/2014 do CONSEPE e Instrução Normativa 001/2014 da PROEX/UNIFESSPA e os seguintes **requisitos de seleção e de documentação exigida:**

a) o candidato à vaga deverá ser aluno **oriundo do ensino médio da rede pública ou com renda familiar per capita de até um salário mínimo e meio.**

b) apresentar potencial para desenvolver atividade extensionista verificado mediante parecer do coordenador baseado na análise do currículo, do rendimento acadêmico comprovado por Histórico acadêmico e da entrevista com o candidato;

c) estar regularmente matriculado em curso **de Licenciatura em História** ou **Direito** (este caso, para discentes atendidos pelo **Programa Nacional de Educação na Reforma Agrária – PRONERA**, turma **Frei Henri des Roziers**);

d) apresentar Coeficiente de Rendimento (CR) acadêmico acima de 5,0 (CR= REGULAR);

e) não possuir vínculo empregatício nem bolsa de ensino, pesquisa, extensão ou administrativa no momento da assinatura do termo de compromisso de bolsista. Podendo acumular somente 1 (um) auxílio do Programa Permanência;

f) Apresentar cópias dos seguintes **documentos** no ato da seleção:

1) Currículo Lattes ou *vitae* atualizado;

2) Carta de Intenção (**ANEXO I**);

3) RG ou outro documento oficial de identificação;

4) CPF;

5) Comprovante de matrícula;

6) Histórico Escolar do Ensino Médio (para comprovar **item 5.1 a**);

7) Histórico Acadêmico atualizado constando período cursado;

- 8) Comprovante de residência atualizado ou declaração de moradia;
- 9) Cópia do cartão bancário de **conta corrente** do próprio candidato.

Comprovante de renda familiar atualizado do próprio discente e de TODOS os integrantes, maiores de 18 anos, da residência no município de origem, considerando:

1) Bolsista/Estagiário (PIBIC, PIBEX, CNPQ, CAPES, PET/Monitoria, Bolsa administrativa em qualquer órgão público ou privado)	Declaração emitida (assinada e carimbada) pela respectiva instituição, onde conste: vigência e valor da bolsa/estágio. Ressaltando que a apresentação deste documento não anula a apresentação da declaração de rendimentos (declaração de desemprego, autônomo, três últimos contracheques, entre outros).
2) Trabalhador com vínculo empregatício (trabalho formal, contrato de trabalho, emprego/serviço público)	Cópia dos três últimos contracheques.
3) Trabalhador (a) autônomo ou informal	Declaração de Autônomo, conforme modelo disponível no site: https://proex.unifesspa.edu.br/index.php/2014-11-05-19-35-32 . Se filiados à Associação, à Cooperativa ou a Sindicato, devem declarar a renda mensal por meio de documento timbrado expedido por essas entidades como respectivo CNPJ, assinatura e carimbo do dirigente ou responsável. Cópia da Carteira de Trabalho – páginas de identificação, páginas do contrato de trabalho (da última assinatura até a seguinte em branco) e páginas

5.2. No caso de candidatos que passaram por entrevistas com Assistentes Sociais (Diretoria de Assistência e Integração Estudantil) e **constam no cadastro de reserva do Edital PROEX 004/2018 do Programa Permanência**, estes serão **dispensados da obrigatoriedade de apresentar documentos comprobatórios referentes ao requisito do item 5.1 a)** deste Edital.

5.3 O resultado da seleção será divulgado na página da PROEX e no site da Unifesspa (<http://proex.unifesspa.edu.br> e www.unifesspa.edu.br) em data estipulada neste edital (**item 7**);

5.4. A contratação do bolsista pela assinatura do termo de compromisso de bolsista, poderá ser de até **05 meses, ou enquanto durar o vínculo de bolsista dentro do prazo do edital (item 7)** podendo haver substituição a critério do/a coordenador/a da Ação, até 90 dias antes do encerramento da validade do edital, respeitadas as normas internas da Instituição.

6. DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS E DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

6.1 Cabe à PROEX acompanhar todas as etapas do cronograma e publicar o resultado das etapas nos canais oficiais da Instituição;

A interposição de recurso ao resultado desta seleção (**ITEM 7**) será, **exclusivamente**, pelo endereço eletrônico dpp.daiproex@unifesspa.edu.br dentro do prazo de **24 horas** a contar do horário de publicação;

7. DO CRONOGRAMA

O presente edital seguirá as **etapas e prazos** conforme apresentados no cronograma a seguir:

ETAPAS	PRAZOS
Lançamento do edital	01/08/2019
Inscrição de candidatos	01 a 08/08/2019
Homologação das inscrições e chamada para entrevista	09/08/2019
Entrevista com os (as) candidatos (as)	12/08/2019
Divulgação do resultado parcial da seleção	13/08/2019
Recurso ao resultado parcial da seleção (24hs após a publicação do resultado parcial)	13 a 14/08/2019
Resultado final da seleção de bolsista	14/08/2019
Assinatura do Termo de Compromisso de Bolsista (comparecer no local onde realizou a inscrição)	16/08/2019
Período de atividades dos bolsistas	16/08/2019 a 31/12/2019

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Durante a execução da Ação de que trata este Edital, toda e qualquer comunicação deverá ser feita por meio de correspondência eletrônica no endereço: dpp.daiproex@unifesspa.edu.br

8.2 Nas ações de Projeto do PIBEX, bem como em todos os produtos resultantes dele que venham a ser publicados e/ou apresentados em eventos, cursos, comunicações em congressos ou similares, o **apoio da Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Estudantis – PROEX** – deverá ser citado obrigatoriamente, além do uso da sua logomarca.

8.3 O bolsista deverá apresentar relatório final ao (a) Coordenador (a) além de apresentar comunicação ou pôster na Jornada de Extensão Universitária ou evento similar de socialização e avaliação integrada das ações de ensino, pesquisa e extensão da Unifesspa, com o acompanhamento de seus coordenadores.

8.4 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da DAI/ PROEX, seja por motivo de interesse público, exigência legal ou por indisponibilidade de recursos, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

8.5 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Estudantis-PROEX em consonância com o Instituto de Ciências Humanas e o Instituto de Estudos do Trópico Úmido.

Marabá, 01 de agosto de 2019.

Ivonilce Brelaz da Silva

Chefe da Divisão de Programas e Projetos
Portaria nº 174/2017 – Reitoria
PROEX/Unifesspa

Prof. Dr. Diego de Macedo Rodrigues

Pró-Reitor de Extensão e Assuntos Estudantis
Portaria nº 515/2017 – Reitoria
PROEX/Unifesspa